

EDITAL DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: <http://www.bll.org.br/>

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 48/2024, disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/W0_KKcUhfn5Xo62EFRUvyw==/consulta/72542 onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

EDITAL DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 8999/2024

Processo Administrativo nº 48/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Serviço de hospedagem.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 06 de setembro de 2024 às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: 03 de setembro às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 649.700,00

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.8. Local do certame: www.bll.org.br.

1.9. Critério de julgamento: [Menor preço](#)

1.10. Modo de disputa: [Fechado e aberto na forma eletrônica](#)

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Requisitos previsto em lei especial:

5.3.1. Alvará de Licença Sanitária, expedida pela Vigilância do Município da sede do licitante.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitando o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)



7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira: Elisangela Griten Vidal e membros da equipe: Leandro Ulbrich Bueno da Silveira, Luana Kosloski e Josiane Leal Griten.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023.

7.11. São Mateus do Sul - PR, 21 de agosto de 2024.

Adão Brudnicki Staniszewski
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviço de hospedagem.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COMUM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	Diárias	2000
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COMUM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	Diárias	4000

2.1.1. O item 1 as hospedagens localizadas em Curitiba e Região metropolitana: Colombo, Campo Largo e Fazenda Rio Grande, cidades estas que estão com estabelecimentos de saúde contratuais juntamente com a SESA.

2.1.2. O item 2 corresponde somente a cidade de Campina Grande do Sul devido ao Hospital Angelina Caron ser nossa referência em atendimento oncológico.

2.1.3. A casa de apoio e/ou pensão deve apresentar:

- Ter atendimento de recepção 24 (vinte e quatro) horas;
- Possuir o transporte ida e volta (pensão/hospital/hospital/pensão), com veículo apropriado (carros, vans, ônibus, micro-ônibus ou ambulância, para remoção dos pacientes para os hospitais e clínicas dentro do horário agendado;
- Ter instalações contendo ala feminina, ala masculina e sala de estar com TV;
- Ter colchões semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diário;
- Disponibilizar lençol, fronha, travesseiro e cobertor diário;
- Ter banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes e/ou acompanhantes, sempre em perfeita ordem, em bom estado de higiene e conservação, de preferência em dentro do quarto.
- Oferecer diária das 18:00h até as 17:59h do dia seguinte;
- Pernoite;
- Servir no mínimo 03 (três) refeições diárias (com bebida): Café da manhã (básico); Almoço; Jantar. A alimentação conter no mínimo 06 (seis) pratos quentes contendo os

variáveis: feijão, arroz, batata, mandioca, batata doce, batata salsa, cenoura, abobrinha, repolho, couve e outras verduras, legumes e cereais, polenta, carne de gado, de porco, de frango, peixes, ovos e outros e no mínimo 02 (dois) tipos de saladas variadas; deverão ser oferecidos opcionais para os mais debilitados como sopas, frutas e/ou sucos de frutas, tudo de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Vigilância Sanitária;

- Para pacientes com restrição alimentares, deverá haver o preparo de dietas conforme a solicitação médica;
- Atender crianças de qualquer idade que terão os mesmos direitos e pagarão o mesmo valor.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 01 dia após emissão de solicitação de fornecimento, empenho e ordem de serviço.

2.3. Local de entrega ou execução: Item 1: Curitiba e Região Metropolitana; Item 2: Campina Grande do Sul.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COMUM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	Diárias	2.000	R\$ 108,07	R\$ 216.140,00	GERAL
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COMUM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	Diárias	4.000	R\$ 108,39	R\$ 433.560,00	GERAL
Valor estimado total da licitação					R\$ 649.700,00	

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E PREPOSTO

Responsável pela proposta:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados do preposto:

Nome :

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total

Valor total geral por extenso:



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)